

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.951, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

SOLICITA A INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/02/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.809/2001, referente à empresa SUPERTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA, situada na Avenida Benjamin Pinto Dias nº 300 – parte C, Município de Belford Roxo,

CONSIDERANDO que se trata de empresa que realiza galvanização de peças metálicas com geração de efluentes líquidos contendo metais pesados,

CONSIDERANDO que os resultados da caracterização do efluente industrial enviados pela empresa foram avaliados como incompatíveis como os de efluentes de galvânica sem tratamento,

CONSIDERANDO que a medição FEEMA mostrou que o efluente industrial possui altos índices de concentração de metais, inclusive com toxicidade maior do que 8 (oito) unidades,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA constatou que o efluente apresentava coloração azul,

CONSIDERANDO que a empresa enviou correspondência em 21/08/2007, informando que irá encerrar atividades no local,

DELIBERA:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição das atividades da empresa SUPERTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA., situada na Av. Benjamim Pinto Dias nº 300 parte C, município de Belford Roxo, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000, até que a mesma apresente à FEEMA o Projeto de Tratamento dos Efluentes Líquidos Industriais com a destinação dos efluentes.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/02/08.